



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que *regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências*, para incluir, dentre as condicionalidades da complementação-VAAR, a utilização, em períodos não letivos, da infraestrutura escolar para atividades educativas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.**

.....

§ 1º

.....

VI – utilização da infraestrutura escolar para atividades educativas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, em dias não letivos, na forma do regulamento.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

JUSTIFICAÇÃO

As escolas públicas de educação básica são equipamentos públicos muito disseminados pelo Brasil afora. Não é difícil entender o motivo: onde há crianças e adolescentes, deve haver educação, que em nosso país é obrigatória dos 4 aos 17 anos, e as escolas são exatamente o lócus onde ensino e aprendizagem ocorrem. Talvez em decorrência dessa proximidade com a realidade dos brasileiros e dessa história de serviços prestados às comunidades mais vulneráveis, parece haver também uma construção muito positiva, no imaginário social, acerca das instituições de ensino como territórios bem-sucedidos – e desejáveis.

É preciso ressaltar, entretanto, que o potencial de utilização desses espaços é subaproveitado, na medida em que costumam ficar ociosos durante os finais de semana e outros períodos não letivos. Este projeto de lei visa a promover exatamente essa ampliação dos serviços prestados pelas escolas, por meio do fortalecimento da convivência comunitária, do compartilhamento da cultura popular e das práticas desportivas, durante os dias não letivos. A ideia é que, de portas abertas, as escolas se tornem espaços para o desenvolvimento, na comunidade, de conhecimentos, habilidades e atitudes, por meio de oficinas, palestras, campeonatos, cursos e rodas de conversa.

Tal utilização não é novidade no País. O Programa Escola Aberta para a Cidadania, do Rio Grande do Sul, por exemplo, tem 19 anos de atividade, inclui 95 escolas e

“possibilita a abertura da Escola à comunidade aos finais de semana, desenvolvendo oficinas planejadas de acordo com as peculiaridades e necessidades das escolas públicas estaduais, priorizando o protagonismo juvenil, a integração da escola com as famílias dos alunos e a comunidade, redução da evasão escolar e dos índices de violência, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura para a paz”.

A proposição visa, assim, a disseminar pelo País iniciativas deste naipe, promovendo a utilização plena dos espaços escolares, ampliação

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

necessária especialmente nos tempos que vivemos, em que se intensificam as vulnerabilidades.

A proposta consiste em incluir, dentre as condicionalidades a serem cumpridas pelas redes de ensino para o recebimento dos recursos da complementação-VAAR, a utilização do espaço e dos equipamentos escolares para atividades educativas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, em dias não letivos, na forma do regulamento.

Como se trata de uma complementação que visa a incrementar e promover os resultados no âmbito da educação básica, sem prejuízo para o recebimento por aqueles entes federados ou redes de ensino menos aquinhoadas, que serão plenamente atendidas na esfera do VAAF e do VAAR, julgamos que se trata de medida que pode contribuir para fazer avançar não somente a relação entre a escola e as famílias e a comunidade, mas também o próprio aprendizado dos estudantes, na medida em que incrementará o leque de oportunidades de desenvolvimento de competências sociais e de conscientização cidadã.

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES